

LEI MUNICIPAL N° 1757 DE 19/10/89
PROJETO DE LEI N° 1764
"CRIA PARQUE ECOLOGICO PARAISENSE E DÃ
OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Câmara Municipal de São Sebastião do
Paraiso, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a
seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Prefeito Municipal
autorizado a criar
parque ecológico municipal, de preferência nas carcanias do
Distrito sede, podendo tal preferência ocorrer na
utilização da área verde do Loteamento "Residencial D^a
Rosentina Santos Figueiredo" e parte das propriedades dos
Srs. Dr. Glauco Joaquim Rosa de Figueiredo e Sr. Mário Vieira,
limitrofes à área verde acima referida podendo para tal,
entrar em entendimento amigável para cessão da área
necessária à implantação do referido Parque ou, se for o
caso, fica autorizado a desapropriar via judicial a área
ocupada atualmente pelo "bosque da FEPASA".

ART° 2° - Para fazer face a uma possível
desapropriação
imobiliária de que fala o artigo anterior, fica o Executivo
Municipal autorizado a constar do orçamento de 1.990,
dotação necessária para cobrir referidas aquisições.

ART° 3° - Revogadas as disposições em
contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua
publicação. Sala das Sessões
"Pres. Tancredo Neves", 19 de Outubro de 1989.

VER. PRES. DR. PAULO ROBERTO DE AZEVEDO / VER. VICE-PRES. JOSE
CAPRONI DE CARVALHO / VER. SECRET. JOSE ALVES CAMPOS

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE